



## **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 79 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“FICA O PODER EXECUTIVO DE APARECIDA D'OESTE/SP, AUTORIZADO A FAZER REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO, FIXADOS PELA LEI Nº 1.709 DE 16 DE AGOSTO 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

CONSIDERANDO que através da Lei Complementar nº 76, de 19 de janeiro de 2015, foi concedido ao funcionalismo público municipal de Aparecida d'Oeste, aumento salarial, no percentual de 7,0% (sete), o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, autorizado a fazer a Revisão Geral Anual, a partir da vigência desta lei, nos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, fixados pela Lei nº 1.709/2012, de 16 de agosto de 2012, no percentual de 7,0% (sete), a título de reposição inflacionária.

**Art. 2º** - Os recursos decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 17 de dezembro de 2015.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**

Chefe da Divisão de Administração